



ABRADEE

## **CONTRIBUIÇÕES À CONSULTA PÚBLICA MME 75/2019**

***Sistemática do Leilão de Energia Nova A-6/2019:  
contratação dos “empreendimentos marginais” e regra de  
rateio da sobrecontratação.***

Julho/2019



## CONTRIBUIÇÃO DA ABRADDEE

### CP 75/2019 - Sistemática do Leilão de Energia Nova A-6/2019: contratação dos "empreendimentos marginais" e regra de rateio da sobrecontratação.

#### 1. Considerações Iniciais

No modelo atual de contratação de energia, os custos da expansão do sistema são alocados majoritariamente nos consumidores regulados (ACR), elevando o incentivo para migração ao mercado livre (ACL) e aumentando sobremaneira o custo da energia aos consumidores que não têm condições de migrar. Essa questão torna-se ainda mais crítica quando envolve usinas com atributos específicos necessários à confiabilidade do sistema (como usinas termelétricas a gás natural, por exemplo), que também apresentam, comumente, custos médios mais elevados.

Nesse sentido, é fundamental que o modelo atual de contratação de energia seja revisitado, visando alocar adequadamente os custos da expansão do sistema, incluindo os atributos das diferentes fontes, sobre todo o mercado, livre e regulado, visando a expansão sustentável da oferta.

No entendimento da ABRADDEE, essa questão deve ser considerada pelo MME no desenho do modelo do Leilão de Energia Nova A-6/2019, ora em consulta, dada a constituição (através da Portaria MME nº 187/2019) do Grupo de Trabalho destinado à Modernização do Setor Elétrico, cujos estudos devem resultar, ainda neste ano, na revisão do modelo atual de contratação de energia.

Adicionalmente, soma-se a este cenário, dois temas que trazem significativas incertezas quanto aos montantes necessários de contratação no ACR para este leilão específico, com início de suprimento previsto para 2025, e que também devem ser considerados pelo MME no desenho do modelo do Leilão de Energia Nova A-6/2019:

- i. a possibilidade do referido Grupo de Trabalho rever os atuais limites de abrangência do ACL; e
- ii. indefinição quanto à alocação da energia proveniente de Itaipu.

Na opinião da ABRADDEE, a análise cuidadosa dos temas aqui colocados, adicionados àquele analisado nas próximas seções (referente ao tratamento dado aos "empreendimentos marginais") é fundamental para evitar sobrecustos excessivos ao ACR, que colocam em risco sua sustentabilidade.

#### 2. Mudanças propostas pela Consulta Pública nº 75

A Consulta Pública nº 75 do Ministério de Minas e Energia apresenta a sistemática a ser aplicada ao Leilão de Energia Nova A-6/2019, em especial a contratação compulsória da totalidade dos "empreendimentos marginais" e a regra de rateio da sobrecontratação pela carga das distribuidoras participantes do leilão.

A ABRADDEE, por outro lado, considera muito relevante a manutenção dos fundamentos da sistemática adotada para o leilão do ano passado (LEN A-6/2018) para a contratação dos "empreendimentos marginais", que, conforme mencionado na Nota Técnica nº 18/2019/ASSEC, foi



resultante de um contínuo processo de aperfeiçoamento realizado pelo Ministério de Minas e Energia desde a instituição da Lei nº 10.848/2004.

Neste sentido, as mudanças na abordagem referente à contratação dos "empreendimentos marginais" representam, ao nosso ver, um retrocesso na sistemática e um alto risco econômico-financeiro aos consumidores e às distribuidoras.

### **3. Análise**

Inicialmente é importante ressaltar que o procedimento adotado para o Leilão A-6 de 2018, por meio da Portaria MME nº 159/2018, em que o empreendimento marginal que tivesse completado a quantidade demandada teria que ratificar seu lance para o maior valor entre a quantidade de lotes que completasse a quantidade demandada ou trinta por cento da energia habilitada do empreendimento, foi fruto de um processo contínuo de aperfeiçoamento realizado pelo MME conforme mencionado. Havia um cenário de sobrecontratação em grande escala entre as distribuidoras, gerado pelo processamento do Leilão A-6 de 2017, cujo edital não previa qualquer mecanismo mitigador para o risco em foco.

Da mesma forma, destaca-se que o risco de sobrecontratação associado a este Leilão A-6 de 2019 é bastante elevado, caso seja mantida a proposta desta Consulta Pública, tendo em vista que empreendimentos de grande porte estão cadastrados e que sua sistemática prevê repartição da demanda entre todas fontes, inclusive as de origem térmica.

Ainda que a sobrecontratação oriunda do empreendimento marginal venha a ser reconhecida como involuntária pela ANEEL, tal qual prevê o Decreto nº 5.163/2004, elevando as tarifas ao consumidor final, há o risco de caixa arcado pela distribuidora no Mercado de Curto Prazo.

Quanto ao Mecanismo de Venda de Excedente (MVE), mencionado na referida nota técnica, ser uma *"ferramenta regulatória que permite uma adequada gestão de sobras contratuais por parte dos agentes de distribuição"*, ressaltamos que, de acordo com a Resolução Normativa nº 824/2018, em caso de prejuízo financeiro na utilização do mecanismo, o mesmo não será repassado pela distribuidora, ou seja, permanece o risco do Mercado de Curto Prazo alocado neste agente. Além disso a participação neste mecanismo é voluntária, tendo em vista a dinâmica do mecanismo que imputa o risco de preço à distribuidora e assim, em caso de prejuízo financeiro, este será arcado pela distribuidora e não repassado ao consumidor final.

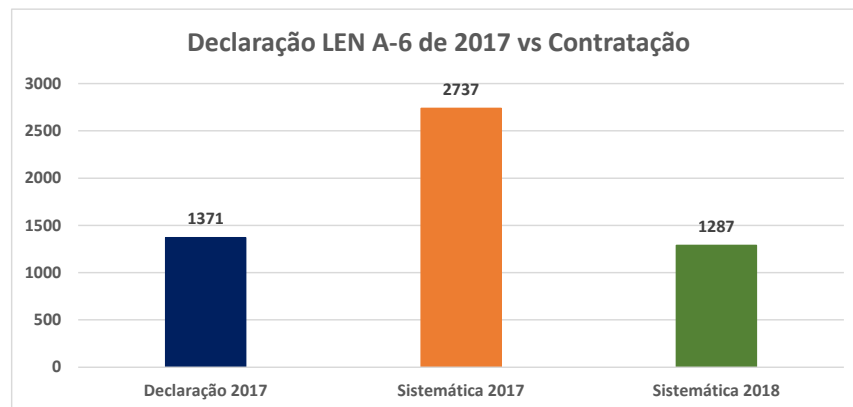
Quanto aos MCSDs, é de conhecimento do mercado que este mecanismo não se mostra eficiente para redução de contratos quando parte significativa das distribuidoras está sobrecontratada, conforme tem sido observado nos resultados dos últimos processamentos.

Em outras palavras, a mudança na sistemática proposta na presente Consulta Pública possui alta probabilidade de ocasionar nova sobrecontratação sistêmica por parte das distribuidoras, o que aumenta sua exposição ao risco de preço relacionado ao Mercado de Curto Prazo e ao MVE (sem que elas tenham dado causa, vale ressaltar), bem como elimina a eficácia dos MCSDs, que é o mecanismo de mitigação livre de risco de preço para as distribuidoras.



Em contrapartida, o risco de subcontratação, argumentado na Nota Técnica nº 18/2019/ASSEC, para o caso em que se mantenha a sistemática do Leilão A-6 de 2018, pode ser mitigado através de compras no Leilão A-4 ou em um eventual Leilão A-5, ambos para entrega em 2025. Somado a isso, existem estudos sinalizando que o avanço da Geração Distribuída e a expansão do Mercado Livre poderão equilibrar o efeito de uma retomada do crescimento econômico, no que tange a um aumento da carga no Mercado Regulado.

Como exemplo do impacto negativo da proposta desta Consulta Pública nº 75, a figura abaixo demonstra a declaração total das distribuidoras no LEN A-6 de 2017 e a comparação entre os resultados consolidados para as sistemáticas de tal ano e a adotada em 2018, caso esta estivesse vigente à época:



**Figura 1 – Declaração total de 2017 e comparativo entre os resultados para as sistemáticas de 2017 e 2018.**

Analisando o gráfico, podemos concluir:

- A sistemática de 2017 garantiu a expansão de 1.547 MWm (última usina classificada), mas causou um excedente de contratação de 1.365 MWm (aproximadamente duas vezes a demanda declarada).
- A sistemática de 2018 poderia ocasionar frustração parcial da expansão (no caso de a “usina marginal” não aceitasse vender 30% da GF), mas atenderia 94% da demanda declarada.
- Nestas condições, a sistemática proposta para 2019 teria o mesmo resultado que a de 2017, ou seja, garantiria a expansão, mas causaria sobrecontratação em grande escala.

Adicionalmente, a tabela apresenta as declarações e os resultados por distribuidora para o LEN A-6 de 2017, bem como o comparativo das simulações dos resultados caso as sistemáticas de 2018 e a proposta de 2019 fossem aplicadas para o mesmo leilão.

Destaca-se que a simulação da aplicação da proposta de sistemática de 2019, objeto desta Consulta Pública, embora garantindo a expansão, causaria contratações de até 7,6 vezes o montante declarado pela distribuidora, conforme pode ser observado na tabela seguinte.



Tabela 1 – Comparação da simulação dos resultados das sistemáticas 2018 e 2019 (proposta) aplicadas no Leilão A-6 de 2017.

	Declaração Leilão A-6 2017	Contratação Leilão A-6 2017	Simulação Sistemática 2018	Simulação Sistemática 2019	Simulação 2019/Declaração
<b>BRASIL</b>	<b>1.371</b>	<b>2.737</b>	<b>1.287</b>	<b>2.737</b>	<b>200%</b>
<b>AMPLA</b>	95	190	89	165	174%
<b>BANDEIRANTE</b>	26	51	24	83	321%
<b>CEA</b>	52	105	49	63	120%
<b>CEAL</b>	20	40	19	46	230%
<b>CEEE DISTRIB</b>	27	54	25	78	288%
<b>CELG</b>	72	144	68	150	208%
<b>CELPA</b>	47	94	44	110	233%
<b>CELPE</b>	12	24	11	91	760%
<b>CEMAR</b>	54	107	50	95	178%
<b>CEMIG DISTRIB</b>	131	261	123	312	238%
<b>CEPISA</b>	32	64	30	60	187%
<b>CERON</b>	68	136	64	89	131%
<b>COELBA</b>	125	249	117	242	193%
<b>COELCE</b>	44	87	41	111	255%
<b>COPEL DISTRIB</b>	120	239	113	264	220%
<b>COSERN</b>	27	54	25	58	213%
<b>ELEKTRO</b>	110	219	103	184	167%
<b>ENERGISA MG</b>	11	21	10	18	172%
<b>ENERGISA MS</b>	30	61	28	59	194%
<b>ENERGISA MT</b>	94	187	88	133	142%
<b>ENERGISA PB</b>	23	46	22	48	206%
<b>ENERGISA SE</b>	17	33	15	35	210%
<b>ENERGISA TO</b>	15	29	14	28	189%
<b>ESCELSA</b>	67	133	63	112	167%
<b>RGE</b>	54	108	51	106	196%

#### 4. Contribuições da ABRADDEE

Diante de todos os pontos já analisados, a ABRADDEE entende que a alteração proposta nesta Consulta Pública aumenta substancialmente os riscos das Distribuidoras bem como dos consumidores finais, principalmente pelo fato de não impor limites à energia excedente da usina marginal. Nesse particular, a regra aplicada ao último Leilão A-6 (de 2018), em especial o limite de 30% para tal excedente, deve ser mantida, como forma de mitigar os riscos acima mencionados, na nossa visão.

Considerando a relevância da modificação na sistemática proposta por esta Consulta Pública, conforme destacado anteriormente, a ABRADDEE propõe também que o resultado deste processo seja publicado antes do dia 16 de agosto de 2019, data da declaração de necessidade por parte das distribuidoras, pois a decisão referente a este tema poderá afetar a forma de participação dos agentes neste certame.